



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA
Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.
Fone: (74) 3632-2104 - saúde@mairi.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 032A-2020PA
Autuado em 27/04/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2020DL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM TNT, COM PERSONALIZAÇÃO NA GRAMATURA DE 40, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA. MATERIAL A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI-BA.

EMPRESA:

DANIEL BISPO OLIVEIRA

VALOR GLOBAL:

R\$ 1.990,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ABERTURA:

27 DE ABRIL DE 2020.

RATIFICAÇÃO:

27 DE ABRIL DE 2020.

ORDEM DE SERVIÇO Nº:

001-2020FMS

VIGÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO:

27 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE MAIO DE 2020.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA**INTERESSADO(S):****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI****OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de proteção individual, em TNT, com personalização na gramatura de 40, com elástico, na cor branca. Material a ser utilizado no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da epidemia de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde orienta a ter cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus, o que o uso de máscaras ajudam na contenção da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.);

CONSIDERANDO a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, solicitamos neste momento, a autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epigrafe;

CONSIDERANDO que tal aquisição/serviço para ser contratado, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento administrativo, solicitamos de V. Exº providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo adequado para a contratação de empresa/pessoa física para o(a) referido(a) fornecimento/prestação de serviço, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento da Secretaria solicitante.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Contratação de empresa para confecção de máscaras de proteção individual, em TNT, com personalização (logomarca da Prefeitura Municipal de Mairi-BA) na gramatura de 40, com elástico, na cor branca.	Unid.	1.000

VALOR CONTRATADO:

R\$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais).

FORNECIMENTO:O contrato a ser firmado terá a forma de fornecimento do tipo:
() PARCELADO (X) INTEGRAL**PERÍODO DO(A) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução terá início em 27 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020.

Mairi-BA, 27 de abril de 2020.

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO

Gestora do FMS

Silvia Alves Ferreira Carneiro
Secretaria de Saúde
Mairi-BA
Licença nº 008/2017



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de proteção individual, em TNT, com personalização na gramatura de 40, com elástico, na cor branca. Material a ser utilizado no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o **Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020**, assim, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), com o intuito de reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus, a Secretaria de Saúde busca adquirir máscaras de proteção individual, em TNT, visando contribuir para a contenção da disseminação do COVID-19, proporcionando condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos, conforme relatório de Justificativa no anexo I.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Contratação de empresa para confecção de máscaras de proteção individual, em TNT, com personalização (logomarca da Prefeitura Municipal de Mairi-BA) na gramatura de 40, com elástico, na cor branca.	Unid.	1.000

3.2. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde para prevenção e controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de isolamento social em decorrência da PANDEMIA do COVID 19, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de contágio pode diminuir ou aumentar.

3.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretaria Municipal de Saúde acima citada, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.4. Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

3.5. A primeira entrega deverá ser de 50% do quantitativo total de cada item descritos no subitem 3.1 deste documento.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal da Saúde**.

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Prefeitura.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

- 6.2. O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde acima citada. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
- 6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
- 6.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 6.7. A Secretaria solicitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.2. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.
- 7.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da ANVISA, no que couber.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

8.1.3.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores .

8.1.4. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, **acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, na na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha, Mairi – BA, CEP: 44.630-000 ou através do e-mail: saude@mairi.ba.gov.br até o respectivo horário.**

8.1.4.1 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.1.4.3 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9.2. Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria solicitante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{1}{365} = 0,00016438$$

$$365$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

12.2. O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

13. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

13.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores municipais da secretaria solicitante;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

14. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Mairi;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

15.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7. Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9. O prazo previsto no item 15.8, alínea "c", poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

15.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVIRUS - COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mairi-BA, dia 27 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

Silvia Alves Ferreira Carneiro

Secret. Mun. de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. : 10.830.605/0001-63 - INSC. EST. : ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROPONENTE:	DANIEL BISPO OLIVEIRA EPP - KAROLBELA BOLSAS
CNPJ/CPF Nº:	08.382.894/0001-33
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ VILAS BOAS, 001 TERREO - SOL NASCENTE
TELEFONE:	74 3631 2592

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente ao Setor de Compras e Licitações a cotação de preços para aquisição dos materiais/prestação de serviços, relacionados abaixo:

OBJETO:

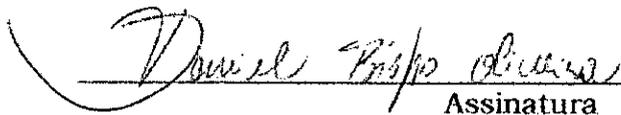
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM TNT COM PERSONALIZAÇÃO NA GRAMATURA DE 40 COM ELÁSTICO NA COR BRANCA. MATERIAL A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI -BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para confecção de Máscaras de proteção individual em TNT com personalização (logomarca da prefeitura municipal de Mairi - BA) na gramatura de 40 com elástico na cor branca.	Serviço	1.000	R\$ 1,99	1.990,00
TOTAL R\$					1.990,00

OBS: Caso a Prefeitura defina a compra/serviço, a empresa se comprometerá a apresentar as Certidões Negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA), para a contratação.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

SERROLÂNDIA - BA, 15 de abril de 2020.


Assinatura

08.382.894/0001-33
DANIEL BISPO OLIVEIRA
RUA JOSÉ VILAS BOAS, S/N
SOL NASCENTE - CEP: 44.710-000
SERROLÂNDIA - BAHIA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.382.894/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2006
NOME EMPRESARIAL DANIEL BISPO OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAROLBELA BOLSAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 16.29-3-01 - Fabricação de produtos diversos de madeira, exceto móveis 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSÉ VILAS BOAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 44.710-000	BARRODISTRITO - SOL NASCENTE	MUNICÍPIO SERROLÂNDIA
UF BA	TELEFONE (74) 3631-2592/ (74) 3631-2417	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDIRCONTABILIDADE.SE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2020 às 11:26:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL BISPO OLIVEIRA
CNPJ: 08.382.894/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:45 do dia 14/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2020.

Código de controle da certidão: **E32B.6A69.A5D0.C63B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201066788

RAZÃO SOCIAL	
DANIEL BISPO OLIVEIRA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.384.306	08.382.894/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
DIVISÃO DE TRIBUTOS
PRAÇA GONCALVES LACERDA, 19 - CENTRO
SERROLÂNDIA - BA - CEP: 44700-000
FONE: (75) 3335-7232 RAMAL: 22 - FAX: (75) 3335-7232

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000100/2020

Nome/Razão Social: DANIEL BISPO OLIVEIRA
Nome Fantasia: KAROL BELA BOLSAS
Código Contribuinte: 3149 CPF/CNPJ: 08.382.894/0001-33
Endereço: RUA JOSE VILAS BOAS, S/N
SOL NASCENTE SERROLÂNDIA - BA - CEP: -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação

Esta Certidão foi emitida em: 05/03/2020, com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66

Certidão válida até: 03/06/2020

Código de controle da certidão: 2100029038



11-000000000000

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL BISPO OLIVEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.382.894/0001-33

Certidão nº: 1673021/2020

Expedição: 21/01/2020, às 08:19:00

Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL BISPO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.382.894/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

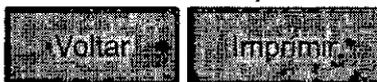
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.382.894/0001-33
Razão Social: DANIEL BISPO OLIVEIRA
Endereço: R JOSE VILAS BOAS SN / SERROLANDIA / SERROLANDIA / BA /
44710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031501071256360955

Informação obtida em 13/04/2020 11:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUCEB
13
FLUCC

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO - Nº REQ. DE BIDE		NÚMERO DA FOLHA (gerenciado automaticamente no sistema) e Nº de 1988	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo) até 80 caracteres		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		CASADO	
NOME		REGIME DE BENS (se casado)	
MASCULINO		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE (pai)		MATER	
ISRAEL MOURITA OLIVEIRA		MARIA LUZIA BISPO OLIVEIRA	
NASCIDO EM (cidade de nascimento)		IDENTIDADE (Número)	
25/10/72		096019091	
ESTADO		UF	
SSP		BA	
CPF (nº atual)		004.008.235-20	
EMPREGADO POR (forma de contratação - somente em caso de Pessoa Física)			
NOME DO EMPREGADOR (nome completo) até 80 caracteres			
PRACA JURACY MAGALHÃES			
COMPLEMENTO			
TERMEIO			
MUNICÍPIO			
SERRROLÂNDIA			
Observação: sob as penas da lei, não está impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e esteja à Junta Comercial do Estado de Bahia			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
001		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO DE DADOS (Exceto Nome Empresarial)	
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
003		CANCELAMENTO	
NOME EMPRESARIAL			
ISRAEL BISPO OLIVEIRA ME			
CNPJ (Número) (até 14 dígitos)			
RUA JOSE MARIAS BOAS			
COMPLEMENTO			
SOL NASCENTE			
MUNICÍPIO			
SERRROLÂNDIA			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por empresa)	
1000000		Quilenta Mil Reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO ATO	
(CNAE - FICAP)		FABRICAÇÃO DE BOLSAS, BOLSAS, VALISES, BOLSAS PARA VIAGEM, E BOLSAS PERSONALIZADAS;	
Atividade Principal		FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO;	
1521400		FABRICAÇÃO DE ARTÊFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO;	
Atividades Secundárias		FABRICAÇÃO DE CANETAS, LAPIS, E ARTÊFATOS PARA ESCRITÓRIO;	
1361400		IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO FOTOCOLOR;	
1414200		IMPRESSÃO DE MATERIAL;	
1429700		FABRICAÇÃO DE ARTÊFATOS DE CORDÃO;	
1521400		FABRICAÇÃO DE ARTÊFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO;	
1629301		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA;	
		FABRICAÇÃO DE ARTÊFATOS DE TANGARÁ E DE ENROLADOS DE MADEIRA;	
		FABRICAÇÃO DE ARTÊFATOS DE MADEIRA, EXCETO IMPRES;	
		FABRICAÇÃO DE ARTÊFATOS TEXTIS PARA USO DOMÉSTICOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
20/10/2008		08382834000153	
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA DO EMPRESÁRIO (se pelo representante legal)		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
<i>Israel Mourita Oliveira ME</i>		<i>Israel Mourita Oliveira</i>	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
18/04/2015		<i>Israel Mourita Oliveira</i>	
PARA USO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
INGRESSO		AUTENTICAÇÃO	
PLUGUIN DE PARCELA		AUTENTICAÇÃO	
<i>João Henrique Alencar Neto</i>		<i>João Henrique Alencar Neto</i>	
18.05.15		18.05.15	
Requerimento (Requisito) 815009950188		Página 1 de 3	



Prefeitura Municipal de Mairi
CNPJ: 14.212.372/0001-23
Documento confere com o original
27/04/2015
Visto

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO VERTIC

NOME DO EMPRESARIO (SOB NOME REAL)		NOME DA MARCA (SE HOUVER)	
DANIEL BISPO OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Solteiro(a)	
SEXO		ESTADO CIVIL	
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F			
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
ISRAEL MOREIRA OLIVEIRA		MARIA LUCIA BISPO OLIVEIRA	
DATA DE NASCIMENTO		CPF	
07-09-1982		0958336091	
ESTADO		CNPJ	
BA		004.099.235-20	
COMPLACIDO Nº			
AV. MANOEL ROQUE RODRIGUES			
Nº			
680			
COMPLEMENTO		CNP	
CENTRO		44710-000	
MUNICÍPIO		UF	
SERRROLÂNDIA		BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO TIPO		TIPO DE REGISTRO	
050		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
DANIEL BISPO OLIVEIRA			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
PRACA JURACY MAGALHÃES		57	
TERREO		CNP	
CENTRO		44710-000	
MUNICÍPIO		UF PAÍS	
SERRROLÂNDIA		BA BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL EM LETRAS	
20.000,00		VINTE MIL REAIS-	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
1921-6/00		Fabricação de malas, bolsas, valisas, bolsas para viagem, e bolsas personalizadas.	
DATA DE FIM DA ATIVIDADE		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
20-10-2006			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESARIO	
20-09-2006		<i>Daniel Bispo Oliveira</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO	
PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE 25/09/06		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/09/2006 SOB Nº. 2010369282 Protocolo: 06/140385-1 DANIEL BISPO OLIVEIRA LAFAYETTE POMDE FILHO SECRETARIO-GERAL	

Prefeitura Municipal de Mairi
 CNPJ: 14.212.872/0001-28
 Documento confere com o original
 27/09/2006
 Visto

REPÚBLICA DE MATRIZ MUNICIPAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO

DANIEL BIZPO OLIVEIRA

CPF: 004.089.235-20 07/09/1982

ISRAEL MOREIRA OLIVEIRA
 MARIA LUCIA BIZPO OLIVEIRA

01506187626 21/01/2024 19/10/2000

BAHIA

1840692325

1840692325

BAHIA

Prefeitura Municipal De Mairi
 CNPJ: 14.212.872/0001 23
 Documento confere com o original
 27/10/2020
 Visto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. : 10.830.605/0001-63 - INSC. EST. : ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROPONENTE:	R. DA SILVA ARAUJO BOLSAS
CNPJ/CPF Nº:	13.046.470/0001-38
ENDEREÇO:	RUA CREMETINO FERREIRA DA SILVA, 375 - TANGARA
TELEFONE:	74 99963-5439

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente ao Setor de Compras e Licitações a cotação de preços para aquisição dos materiais/prestação de serviços, relacionados abaixo:

OBJETO:

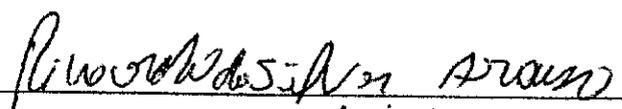
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM TNT COM PERSONALIZAÇÃO NA GRAMATURA DE 40 COM ELÁSTICO NA COR BRANCA. MATERIAL A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI -BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para confecção de Máscaras de proteção individual em TNT com personalização (logomarca da prefeitura municipal de Mairi - BA) na gramatura de 40 com elástico na cor branca.	Serviço	1.000	R\$ 2,50	2.500,00
TOTAL R\$					2.500,00

OBS: Caso a Prefeitura defina a compra/serviço, a empresa se comprometerá a apresentar as Certidões Negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA), para a contratação.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

SERROLÂNDIA - BA, 15 de abril de 2020.


Assinatura

13.046.470/0001-38
R. Da Silva Araujo Bolsas
Rua Cremetino Ferreira da Silva 375 - Tangará
CEP 44.630-000 Serrolândia-Ba



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. : 10.830.605/0001-63 - INSC. EST. : ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n. Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROponente:	MOTA & SAMPAIO - LTDA
CNPJ/CPF Nº:	02.859.972/0001-61
Endereço:	RUA VICENTE GRASSI, 57 - CENTRO
Telefone:	74 3631 2234

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente ao Setor de Compras e Licitações a cotação de preços para aquisição dos materiais/prestação de serviços, relacionados abaixo:

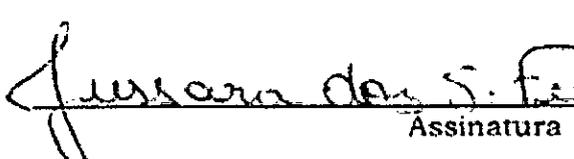
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM TNT COM PERSONALIZAÇÃO NA GRAMATURA DE 40 COM ELÁSTICO NA COR BRANCA. MATERIAL A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI -BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para confecção de Máscaras de proteção individual em TNT com personalização (logomarca da prefeitura municipal de Mairi - BA) na gramatura de 40 com elástico na cor branca.	Serviço	1.000	R\$ 2,80	2.800,00
TOTAL R\$					2.800,00

OBS: Caso a Prefeitura defina a compra/serviço, a empresa se comprometerá a apresentar as Certidões Negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA), para a contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Serrolândia - BA, 15 de abril de 2020.


Assinatura

02.859.972/0001-61
MOTA & SAMPAIO LTDA ME
RUA VICENTE GRASSI, 57
TERREÇO - CENTRO
[CEP: 44.710-000 - SERROLÂNDIA - BA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

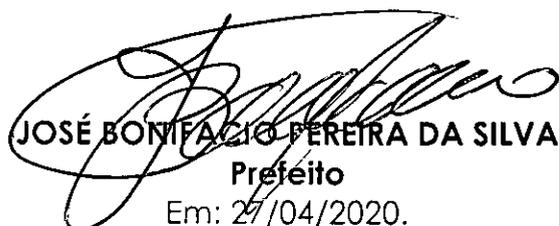
Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

ANÁLISE/AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade da prestação do serviço do objeto solicitado, delibero pela **abertura de Processo Administrativo** objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1 – Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 – Encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para abertura de processo administrativo, indicação da modalidade;
- 3 - Encaminhamento ao Setor Jurídico para parecer, sobre a indicação e possíveis minutas.


JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Em: 27/04/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

Exmº. Sr.**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Assunto: *Indicação de existência de dotação orçamentária.***Prezado Senhor,**

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
Órgão / Unidade: 3.01.01 – Fundo Mun. de Saúde	Atividade: 2.116 – Enfrentamento da Emergência – COVID-19	Fonte: 12-14	
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> Obras

Atenciosamente,


AFONÇO SELÇO CARNEIRO

Secretario de Finanças

Em: 27/04/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de proteção individual, em TNT, com personalização na gramatura de 40, com elástico, na cor branca. Material a ser utilizado no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.*

CUSTO ESTIMADO: R\$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Lei Federal nº 13.979 e suas alterações posteriores.

AUTUAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. **036/2020**, através da sua Presidente, autuou o **Processo Administrativo de nº. 032A-2020PA**, por meio da **Dispensa 018-2020DL**, onde sugere a contratação direta com a empresa **DANIEL BISPO OLIVEIRA**, considerando atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Mairi – BA, 27 de abril de 2020.


GILMARA LANE CEBRAZ CARNEIRO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 032A-2020PA

DISPENSA Nº: 018-2020DL

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMENTA: Dispensa de licitação. Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º: contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de proteção individual, em TNT, com personalização na gramatura de 40, com elástico, na cor branca. Material a ser utilizado no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

Vem a parecer desta Assessoria, quanto a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de proteção individual, em TNT, com personalização na gramatura de 40, com elástico, na cor branca. Material a ser utilizado no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, opinamos neste momento, pela autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epígrafe, CONSIDERANDO atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º:

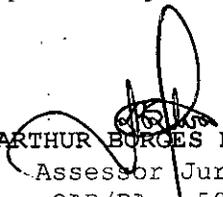
É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica do Município entende que, uma vez preenchidos os pressupostos trazidos acima, atendido a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, uma vez que a necessidade da presente contratação encontra-se devidamente justificada, não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições legais, opinamos pela ratificação da dispensa em favor da empresa vencedora.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer que elevo à consideração superior.

Mairi-BA, 27/04/2020.


ARTHUR BORGES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/BA - 50.015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032A-2020PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2020DL

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de proteção individual, em TNT, com personalização na gramatura de 40, com elástico, na cor branca. Material a ser utilizado no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.*

CONTRATADA (O): DANIEL BISPO OLIVEIRA

CNPJ/CPF Nº: 08.382.894/0001-33

VALOR CONTRATADO: valor global de **R\$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais)**, até 31 de maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: **3.01.01** / PROJ/ATIV: **2.116** / ELEM.: **3.3.90.39.00** / FONTE: **12-14**

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e art. 4º – da Lei nº 13.979/20.

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e o Art. 4º – da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 27 de abril de 2020.


JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 032A-2020PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2020DL**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de proteção individual, em TNT, com personalização na gramatura de 40, com elástico, na cor branca. Material a ser utilizado no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.*

CONTRATADA (O): DANIEL BISPO OLIVEIRA

CNPJ/CPF Nº: 08.382.894/0001-33

VALOR CONTRATADO: valor global de **R\$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais)**, até 31 de maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 3.01.01 / PROJ/ATIV: 2.116 / ELEM.: 3.3.90.39.00 / FONTE: 12-14

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e art. 4º – da Lei nº 13.979/20.

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e o Art. 4º – da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 27 de abril de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito



Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

ORDEM DE SERVIÇOS N° 001-2020PMM

O **MUNICÍPIO DE MAIRI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 14.212.872/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 10.830.605/0001-63, neste ato representado pelos seus atuais Gestores, abaixo descritos, no uso das suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

1 - DO SERVIÇO E VALOR:

Autorizar a empresa **DANIEL BISPO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 08.382.894/0001-33, a confeccionar máscaras de proteção individual, em TNT, com personalização na gramatura de 40, com elástico, na cor branca. Material a ser utilizado no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

Valor Global: R\$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais).

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 3.01.01 - Fundo Mun. de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade: 2.116 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19

Fonte: 12-14.

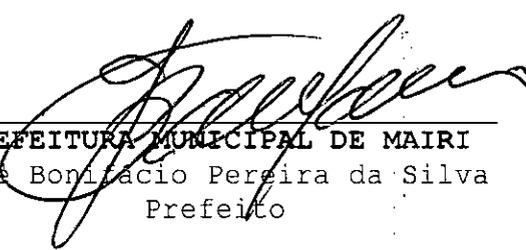
3 - DO PAGAMENTO:

O pagamento, por ser **serviço imediato**, será efetuado de forma total e definitiva até o décimo dia do mês seguinte ao do serviço prestado através de transferência bancária à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias) sem isentar de sua responsabilidade, conforme Dispensa de Licitação n° 018-2020DL e Processo Administrativo n° 032A-2020PA.

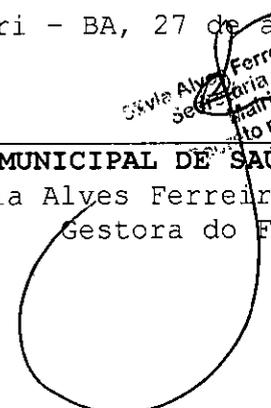
4 - DO PRAZO DA ORDEM DE SERVIÇO:

A Ordem de Serviço terá vigência no período de 27 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020.

Mairi - BA, 27 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
José Bonifácio Pereira da Silva
Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI
Silvia Alves Ferreira Carneiro
Gestora do FMS

Silvia Alves Ferreira Carneiro
Secretaria de Saúde de Mairi - BA
Auto nº 008/2017



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA

Proc. Administrativo:	032A-2020PA	Dispensa de Licitação:	018-2020DL	Ordem de Serviço nº:	001-2020FMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de proteção individual, em TNT, com personalização na gramatura de 40, com elástico, na cor branca. Material a ser utilizado no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.				
Valor Global:	R\$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais).				
Recurso Orçamentário:	Data de Abertura:	27/04/2020.	Vigência:	27/04/2020 a 31/05/2020.	
Unidade:	3.01.01	Fundamento Legal:	Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4º - da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores.		
Proj./Ativ.	2.116	CONTRATANTE:	José Bonifácio Pereira da Silva - Prefeito Municipal e Sílvia Alves Ferreira Carneiro - Gestora do FMS.		
Elemento:	3.3.90.39.00	CONTRATADA:	DANIEL BISPO OLIVEIRA		
Fonte:	12-14	CNPJ:	08.382.894/0001-33	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI - BA	

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MAIRI - BA

Proc. Administrativo:	032B-2020PA	Dispensa de Licitação:	019-2020DL	Contrato nº:	007-2020FMAS
Objeto:	Aquisição de aparelhos móveis (celulares) para viabilizar o atendimento remoto dos gestores com os municípios e suas famílias, dando continuidade em suas atividades no período do isolamento social em decorrência da PANDEMIA do COVID 19.				
Valor Global:	R\$ 4.495,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).				
Recurso Orçamentário:	Data de Abertura:	27/04/2020.	Vigência:	27/04/2020 a 27/07/2020.	
Unidade:	5.01.02	Fundamento Legal:	Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores.		
Proj./Ativ.	2.051	CONTRATANTE:	José Bonifácio Pereira da Silva - Prefeito Municipal e Carlos César de Jesus - Gestor do FMAS.		
Elemento:	4.4.90.52.00	CONTRATADA:	GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512		
Fonte:	00-28-29	CNPJ:	23.499.157/0001-09	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MAIRI - BA	

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI - BA

Proc. Administrativo:	032B-2020PA	Dispensa de Licitação:	019-2020DL	Contrato nº:	009-2020FMS
Objeto:	Aquisição de aparelhos móveis (celulares) para viabilizar o atendimento remoto dos gestores com os municípios e suas famílias, dando continuidade em suas atividades no período do isolamento social em decorrência da PANDEMIA do COVID 19.				
Valor Global:	R\$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa reais).				
Recurso Orçamentário:	Data de Abertura:	27/04/2020.	Vigência:	27/04/2020 a 27/07/2020.	
Unidade:	3.01.01	Fundamento Legal:	Lei Federal nº 13.979-2020 e alterações posteriores.		
Proj./Ativ.	2.058 2.116	CONTRATANTE:	José Bonifácio Pereira da Silva - Prefeito Municipal e Sílvia Alves Ferreira Carneiro - Gestora do FMS.		
Elemento:	4.4.90.52.00	CONTRATADA:	GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512		
Fonte:	02-14	CNPJ:	23.499.157/0001-09	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI - BA	

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia